Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria

PORTARIA CONJUNTA SME/SMS Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial do Município - GTI-M. Portaria Conjunta Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde nº 01/2019.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal. Os Secretários Municipais da Educação e da Saúde do Município de Cândido Sales do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando: o Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) com o objetivo de contribuir para a formação integral dos estudantes da Educação Básica, por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino; e,

A Portaria Ministerial nº 1.413, de 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações; e

A responsabilidade do município em realizar o apoio institucional, bem como atuar na mobilização das Equipes da Educação e da Saúde que atuarão no PSE no município para a construção de espaços coletivos, de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e intervir nos processos;

A necessidade de organização e oferta de estratégias específicas de cooperação para a gestão do programa no município, por parte da gestão municipal; a necessidade de fomento e qualificação dos Grupos de Trabalho Intersetorial Municipal;

A importância da gestão intersetorial para impulsionar os avanços necessários na relação saúde e educação.

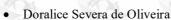
RESOLVEM: Art. 1°. Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal com a finalidade de estabelecer diretrizes para a Política Municipal Intersetorial de Saúde na Escola, em conformidade com as Políticas Nacionais de Educação e com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 2°. Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro © 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

- diretrizes do PSE no planejamento, I - apoiar a implementação dos princip monitoramento, execução, avalia a ADSDO do Sobre Sma no município;
- II articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticopedagógicos das escolas;
- III selecionar as escolas públicas independentemente da esfera administrativa a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
- IV possibilitar a integração e planejamento conjunto entre os Profissionais da Educação e as Equipes de Atenção Básica;
- V subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
- VI participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
- VII apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e
- VIII propor estratégias para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito do município; e,
- IX garantir que os materiais e equipamentos destinados ao desenvolvimento das ações do PSE, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Profissionais das Escolas.
- Art. 3°. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal será composto por representantes das instituições e representações sociais citadas a seguir:
- I − 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
 - Marcio Soares de Oliveira
- II 01 representante do Conselho Municipal de Saúde;
 - Nilson Pinto Neto
- V 01 representante da Coordenação do Programa Bolsa Família do Município;
 - Tatiane Alves Moreira
- VI 04 representantes da Secretaria da Educação do Município: sugerimos que sejam indicados setores afins ao Programa Saúde na Escola;
 - Raniery Alves Moreira
 - Glauber de Oliveira Lima
 - Praça Moisés Félix dos Santos, 274 Centro
 © 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales







VII - 04 representantes da Secretaria da Saúde do Município: sugerimos que sejam indicados setores afins ao Programa Saúde na Escola;

- Ana Célia Dias Nascimento
- Gercielma de Oliveira Lima
- Leide-Lene Oliveira
- Nilceia Andrade

VIII - 01 do CREAS

Gracielia Silva Tigre

IX – 02 representante da Secretaria de Assistência Social

- Márcia Saraiva
- Meire Barbosa

Parágrafo único. Caberá a cada Instituição que compõe o Grupo de Trabalho designar o(s) representante(s) titular(es) e suplente(s) para cada vaga destinada.

Art. 4°. Com periodicidade a ser definida pelo Grupo de Trabalho Intersetorial de que trata esta Portaria, devem ser convocadas reuniões ampliadas para discussão da implantação e implementação de programas, projetos e ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e situações de agravos, podendo ser convidadas outras instituições ou representações sociais com expertise nas referidas áreas.

Art. 5°. O GTI-M deverá definir a Coordenação do grupo que responderá pelo mesmo quando solicitado.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

10 de Junho de 2019, Cândido Sales - BA

Ana Célia Dias Nascimento

Raniery Alves Moreira

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro © 77 3438-1041 | 3438-1182

